



CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR

Lei aprovada no exercício de 2026.

Lei nº 3.129, de 1º de abril de 2026.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.505b em 8 de abril de 2026.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.631/2026), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3129/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional Programática		Fonte	Valor
02	Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001.17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
31.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2076	2.500,00
02.001.17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais		
31.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2076	1.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será obtido através de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
02	Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001.28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2076	3.500,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

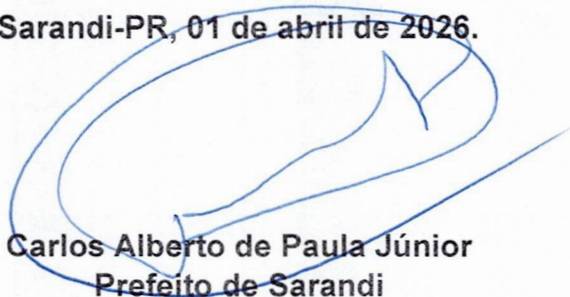
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Plurianual - PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei nº 3.078, de 13 agosto de 2025, alterado pela Lei nº 3.107, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, alterados pela Lei nº 3.106, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 01 de abril de 2026.



Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3129/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional Programática		Fonte	Valor
02	Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001.17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
31.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2076	2.500,00
02.001.17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais		
31.90.07.00.00	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2076	1.000,00

Art. 2ºO recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), será obtido através de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor
02	Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
02.001.28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2076	3.500,00

Art. 3ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei nº 3.078, de 13 agosto de 2025, alterado pela Lei nº 3.107, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei nº 3.079, de 15 de agosto de 2025, alterados pela Lei nº 3.106, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 01 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:35D60019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/04/2026. Edição 3505b

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>